



Prefeitura Municipal de Itatiaia

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR N.º 009, DE 17 DE JULHO DE 2000.

EMENTA: Altera dispositivo e o Anexo I da Lei Complementar n.º 005, de 28 de dezembro de 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – O Art. 17 da Lei Complementar n.º 005, de 28 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 17.....

I.

II.

III.

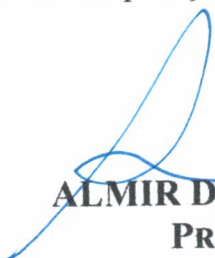
IV. Área Residencial Especial.

Parágrafo Único - A área de que trata o inciso IV do presente artigo tem as mesmas características da Área Residencial (AR) IV, permitida a implantação de conjuntos habitacionais atendidos os parâmetros preconizados na Lei 6766/79, no tocante a área mínima de lotes”.

Art. 2º. O anexo I da Lei Complementar n.º 005 de 28 de dezembro de 1998, passa a vigorar de conformidade com Anexo Único a esta Lei.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itatiaia, 17 de julho de 2000.


ALMIR DUMAY LIMA
PREFEITO

